

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Superintendência Regional do Trabalho – SP
Gerência Regional do Trabalho em Bauru

OFÍCIO No. 1524/2016/GAB/GRTE/Bauru

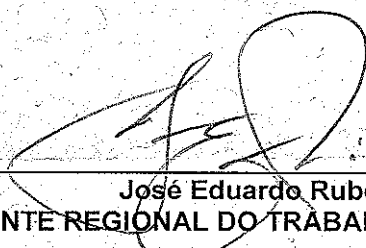
Ref.: Ofício nº 933/2016/GP
Assunto: Requerimento nº 694/2016
Proc. MTE 46254003591/2016-61

Bauru, 08 de agosto de 2016

Ilmo Sr.,

Em atenção ao vosso ofício em referência e com os nossos respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar cópia do despacho produzido pelo Chefe do Setor de Fiscalização, SEINT/GRTE/Bauru, Sr. Guilherme Sorg Cabral.

Sem mais para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.



José Eduardo Rubo
GERENTE REGIONAL DO TRABALHO EM BAURU

Ao Ilmo Sr
Vereador André Rogério Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Edifício "Vereador Abílio Dorini"
Pça Com. Emílio Peduti, 112-CX. P. 96
Botucatu/SP CEP 18600-410



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM BAURU

Fl. 04

PROCESSO Nº 46254.003591/2016-61

Ao GAB/GRTE/BAURU

Considerando o disposto no item 1 do MEMO CIRC. SFISC/SEGUR/SRTE/SP nº 21/11, *"Para as solicitações direcionadas às unidades descentralizadas do MTE com insuficiência de informação, a chefia deve pedir ao interessado as informações complementares necessárias, conforme Modelo 1. Na impossibilidade do fornecimento das informações solicitadas, o pedido deverá ser arquivado"*. Esclareço que o referido "Modelo 1" traz como informações mínimas: (1) Razão Social da Empresa; (2) CNPJ; (3) Endereço Completo; (4) CNAE; (5) Descrição objetiva das irregularidades trabalhistas observadas na empresa em questão.

Considerando que a inicial identifica a pessoa jurídica a ser fiscalizada apenas como NÁSCER, e que presta serviços na UNESP de Botucatu;

Considerando ainda que este SEINT diligenciou pesquisa nos sistemas disponíveis à Fiscalização do Trabalho e não logrou êxito em identificar a denunciada;

Proponho que se oficie ao interessado para que este forneça informações que viabilizem (1) a identificação do empregador a ser fiscalizado e; (2) A inserção de Ordem de Serviço no Sistema SFITWEB.

Bauru, 01/09/2016.

GUILHERME SORG CABRAL
Chefe do SEINT/GRTE/Bauru
Mat: 01559621-4 CIF: 35115-6